



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado de Minas Gerais

---

## Lei Nº 228/2006

**"Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências."**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 45, IV, da Lei Orgânica do Município, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para a Associação dos Moradores do Bairro de Furnas, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.379.256/0001-40, com sede administrativa à Rua da Varginha, nº 87, Bloco 701, Bairro de Furnas, neste Município.

**Artigo 2º** - A subvenção a que se refere o artigo primeiro desta Lei, será concedida através de convênio com prestação de contas no exercício em curso, onde serão definidas as obrigações dos convenientes.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, especificamente 02.244.08001.4013 - Associação dos Moradores do Bairro de Furnas, 33.50.41.00 - Contribuições.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 19 de Julho 2006.



José Donizete Vilela  
**Prefeito Municipal**